



LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO CONTRA O IDOSO NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Preconceito e à Discriminação contra o Idoso, a ser realizado no dia 1º de outubro de cada ano, no município de Seropédica.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Preconceito e à Discriminação contra o Idoso tem como objetivo:

- I. promover e estimular encontros e debates sobre os direitos e necessidades dos idosos;
- II. realizar atividades de conscientização e de incentivo ao combate do preconceito e da discriminação;

Art.3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autoria: Vereadora Rose Alves.

Seropédica, 16 de setembro de 2024.

Lucas Dutra dos Santos

Prefeito Municipal